



Câmara Municipal de Echaporã

Praça Riodante Fontana, nº 13, Centro, Echaporã/SP, CEP: 19830-023
E-mail: [contato@camaraechapora.sp.gov.br](mailto: contato@camaraechapora.sp.gov.br) Site oficial: www.camaraechapora.sp.gov.br
CNPJ: 02.652.664/0001-60

RELATÓRIO/VOTO CPAGR N.º 7/2025

Proposição: Projeto de Lei Ordinária n.º 10/2025 e sua Mensagem Aditiva n.º 1/2025.

Regime de tramitação: Ordinário.

Rela.: Vera. Maria Cristina de Almeida Bressan.

1. Exposição

Trata-se de projeto de lei ordinária de autoria do Executivo, que pretende estabelecer nova delimitação do perímetro urbano da cidade de Echaporã, de modo a incorporar o terreno em que está instalada a fábrica “PET Factory”.

As coordenadas iniciais que constavam no projeto original estavam incorretas, motivo pelo qual foi posteriormente protocolada a Mensagem Aditiva, nos termos do art. 214 do RI.

A seguir, a CPCJR emitiu seu parecer pela admissibilidade e boa técnica legislativa do projeto, nos termos da redação da Mensagem.

Nessa ordem de ideias, deve agora Comissão de Assuntos Gerais e Residuais apreciar a questão sob o ponto de vista do mérito.

É a apertada síntese.

2. Análise

Nos termos do art. 78, inciso I-A, alíneas “n” e “q” do Regimento Interno, compete à Comissão Permanente de Assuntos Gerais e Residuais examinar e emitir parecer sobre o mérito de todas as proposições que tratem do zoneamento, uso e ocupação do solo, bem como sobre direito urbanístico, em especial se a questão estiver contemplada no Estatuto das Cidades.

Em verdade, desde já anoto que sou pela aprovação.

Com efeito, a conveniência e oportunidade são manifestas, uma vez que, de fato, a expansão urbana de nosso Município já alcançou o terreno sobre o qual está edificada a “PET Factory”, sendo que aparentemente não existem motivos que desaconselhariam a transformação da área de rural para urbana.

Nessa ordem de ideias, por meio da aprovação deste projeto, Echaporã dará um importante passo na correta ordenação de seu território.

3. Conclusão

Voto pela **aprovação** no mérito do PLO n.º 10/2025, nos termos da redação conferida pela Mensagem Aditiva n.º 1/2025.

Echaporã, 13 de maio de 2025.

MARIA CRISTINA DE ALMEIDA BRESSAN
Relatora – REPUBLICANOS